

GRUPO MULTIDISCIPLINAR COVID-19

BOLETIM INFORMATIVO: 29/04/2020, 11H

I. Resumo dos Principais Atos Legais e Regulamentares:

DOU 28/04 Extra:

[**Portaria Interministerial 203**](#), de 28 de abril de 2020, dispõe sobre a restrição excepcional e temporária, por 30 dias, da entrada no País de estrangeiros, por via aérea, conforme recomendação da Anvisa, por motivos sanitários relacionados aos riscos de contaminação e disseminação do novo coronavírus.

DOU 29/04:

[**Decreto 10.328**](#), de 28 de abril de 2020, altera o Decreto nº 8.690/2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

[**Decreto 10.329**](#), de 28 de abril de 2020, altera o Decreto nº 10.282/2020, para, após discussão e avaliação multidisciplinar por colegiado composto por representantes das áreas da vigilância sanitária, da saúde, do abastecimento de produtos alimentícios e de logística, incluir diversas outras atividades no rol de serviços públicos e as atividades essenciais, não afetados pelas determinações de interrupção de funcionamento em função da pandemia do novo coronavírus. Exemplificativamente, são algumas das atividades acrescidas: trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros; geração, transmissão e distribuição de energia elétrica; produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção.

[**Resolução Anvisa 377**](#), de 28 de abril de 2020, autoriza, em virtude da pandemia, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" para a pesquisa de anticorpos ou antígeno da COVID-19, sem fins de diagnóstico confirmatório, em

farmácias com licença sanitária e autorização de funcionamento. A realização do teste deve seguir as diretrizes, os protocolos e as condições estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

[**Deliberação CNT 189**](#), de 28 de abril de 2020, dispõe sobre a realização das aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores na modalidade de ensino remoto enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

[**Portaria MDReg 1.203**](#), de 28 de abril de 2020, prorroga, em função da pandemia, os prazos de apresentação dos formulários e relatórios de acompanhamento e avaliação da implementação dos projetos de investimentos considerados prioritários na área de infraestrutura para o setor de saneamento básico, para efeito do disposto nos itens 7.1, 7.1.1 e 7.8 da Portaria MDR n. 1.917, de 9 de agosto de 2019.

[**Portaria CARF 10.786**](#), de 28 de abril de 2020, regulamenta a realização de reunião de julgamento não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, seguindo o mesmo rito da reunião presencial, inclusive facultando-se sustentação oral às partes ou patrono que a requererem. Enquadram-se na modalidade de julgamento não presencial os recursos em processos cujo valor original seja inferior a R\$ 1.000.000,00, assim considerado o valor constante do sistema e-Processo na data da indicação para a pauta, bem como os recursos, independentemente do valor do processo, cuja(s) matéria(s) seja(m) exclusivamente objeto de: I - súmula ou resolução do CARF; ou II - decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça proferida sob a sistemática dos recursos repetitivos/repercussão geral.

[**Portaria INSS 543**](#), de 28 de abril de 2020, autoriza a transferência do pagamento de benefícios para a modalidade de conta corrente em nome do titular do benefício, mediante seu requerimento, enquanto durar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo coronavírus. O requerimento para transferência do benefício para conta corrente será realizado exclusivamente por intermédio do Meu INSS e para o usuário que estiver autenticado.

[**Portaria INSS 544**](#), de 27 de abril de 2020, estabelece a possibilidade das Agências da Previdência Social de Atendimento Acordos Internacionais - APSAIs realizarem a tramitação, envio ou recepção dos documentos necessários à aplicação dos Acordos Internacionais de Previdência Social, por intermédio do e-mail institucional de suas unidades, com os Organismos de Ligação dos países acordantes, pelo prazo que durar a emergência de saúde pública do novo coronavírus.

[**Portaria INSS 552**](#), de 27 de abril de 2020, que autoriza a prorrogação automática dos benefícios de Auxílio-Doença enquanto perdurar o fechamento das agências do INSS em função da Emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19.

[**Portaria Iphan 226**](#), de 27 de abril de 2020, prorroga até 15/05/2020 o prazo do trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do Iphan para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus.